

Lei nº 576

Denomina de Avenida Dr. Leão Sampaio, a rodovia Estadual que liga Barbalha a Juazeiro do Norte até o limite entre os dois municípios e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr. Leão Sampaio, a rodovia pública Estadual que liga os municípios de Barbalha a Juazeiro do Norte, partindo da ponte Plácido Castelo.

§ 1º – Fica considerada área suburbana a faixa da rodovia Barbalha – Juazeiro até o cruzamento da estrada do sítio Bulandeira e daí em diante trezentos (300) metros de cada lado até o limite com Juazeiro do Norte.

§ 2º – Fica ressalvado o art. 2º da Lei 571 de 09 de maio de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha(CE), 11 de agosto de 1969.

Antônio Costa Sampaio

Prefeito Municipal